JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 4

Secretaria de Saúde 6

Secretaria de Administração 7

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 7

Poder Legislativo 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação e atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para 2025 será fixada conforme a Lei Complementar Municipal 6.298/23 e a Planta Genérica de Valores anexa ao Código Tributário Municipal, acrescida de 7% (sete por cento) que corresponde à atualização monetária dos valores unitários do metro quadrado de construção e terreno, considerando ser inferior ao IPCA acumulado dos exercícios de 2020 a 2024.

Art. 2º Decreto disporá sobre o lançamento e cálculo do imposto para o exercício de 2025.

Art. 3º Aplica-se a presente lei a parte final do § 1º do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.449, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Denomina de Clara Luppi Guedes a ponte que dá acesso ao bairro do Córrego do Coxo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **CLARA LUPPI GUEDES** a nova ponte sobre o Ribeirão da Penha, que dá acesso ao bairro do Córrego do Coxo, localizada na Estrada Municipal Oswalter Cricco - IPI 030, coordenadas 22°28'05.6"S 46°47'53.5"W.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.450, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a desafetação e Concessão de Direito Real de Uso de terreno pertencente ao Município de Itapira, localizado no loteamento Jardim Tropical, para fins empresariais nas condições que específica"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica desafetado o seguinte Bem Público Municipal de Uso Comum do Povo e, consequentemente, declarado Bem de Uso Dominical, uma área de aproximadamente 975,06 m², localizado na esquina das Ruas Antonio Ravetta e Benedito Belli, área urbana do Município de Itapira, inscrito no CRI com matrícula nº 45.198.

Parágrafo Único. A desafetação da área descrita no artigo 1º tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar procedimento licitatório para concessão de direito real de uso da área, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, em razão de interesse público e desenvolvimento econômico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, sob as condições especificadas na presente Lei Complementar, uma área de aproximadamente 975,06 m², localizada na esquina das Ruas Antonio Ravetta e Benedito Belli, área urbana do Município de Itapira, objeto da matrícula nº 45.198 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapira.

Parágrafo Único. A matrícula com a descrição da área fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso prevista no artigo 1º desta lei tem como objetivo o fomento empresarial de Itapira e para participar do certame licitatório o interessado deverá consignar em sua proposta, no mínimo, os encargos de:

I – construir um galpão de pelo menos 820 m² (novecentos metros quadrados) em até dois anos do início da Concessão;

II – criar 15 (quinze) postos individuais de trabalho na

unidade construída na área objeto desta lei e faturar, em Itapira, no mínimo R$8.000.000,00 (oito milhões de reais) por ano, em até um ano após o término da construção;

III – iniciar a construção do galpão previsto no inciso I em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da escritura da concessão de direito real de uso.

Art. 4º Caberá às Secretarias de Fazenda, de Planejamento e Obras e de Desenvolvimento Econômico e Social a fiscalização dos cumprimentos dos presentes encargos.

Art. 5º A Concessão prevista na presente Lei Complementar terá o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura de concessão do direito real de uso previsto nesta lei.

Parágrafo Único. Os encargos previstos no artigo 2º, 4º e 6º respectivamente desta lei poderão variar em 15% (quinze por cento), desde que seja justificado pelo Concessionário e o motivo do não cumprimento seja aceito pelo Município.

Art. 6º Vencido o prazo da concessão e certificado pelas Secretarias mencionadas no Artigo 4º desta lei e pelo GEIF ou outro Conselho que vier a substituí-lo, que todos os encargos foram cumpridos o Município fica autorizado a efetuar a doação do imóvel para o concessionário em definitivo.

Art. 7º Para classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e nesta ordem:

I – o número de postos individuais de trabalho oferecidos;

II – o valor anual previsto para o faturamento da empresa;

III – a área total a ser construída.

Art. 8º Do respectivo edital constarão as condições previstas nesta lei a serem observadas na concorrência pública para a concessão do imóvel.

Art. 9º As condições previstas nesta lei e no edital da concorrência pública serão consignadas na respectiva escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e averbada na Matrícula do Imóvel.

Art. 10. O descumprimento pelo Concessionário dos encargos previstos no artigo 3º respectivamente ensejará a imediata revogação da Concessão prevista nesta lei, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 158, DE 19 NOVEMBRO DE 2024

"Fixa o valor da UFMI para o exercício de 2025"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 3º da Lei nº 3.375, de 14 de dezembro de 2001, com redação alterada pela Lei nº 6.115, de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R$ 6,4651 (Seis reais e quarenta e seis centavos e cinquenta e um centésimos de centavos) o valor da UFMI - Unidade Fiscal do Município de Itapira - para o exercício de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera representantes do Conselho Municipal de Educação para a Segurança no Trânsito – CONSETRAN, nomeados pelo Decreto Municipal 083/2023."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício CONSETRAN nº 088/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto 083/2023, para substituição dos representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO – CONSETRAN, biênio 2022/2024, conforme segue:

"Art. 1º (.....)
VIII – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Titular: Guilherme Figueira Gonçalves
Suplente: Paula Carolina da Cruz Simonetti."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA-SP, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera o Decreto 120/2023"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício SPS nº 643/2024 da Secretaria de Promoção Social;

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 120, de 10 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

(.....)

X – COORDENADORA DO CENTRO DIA DO IDOSO
DAYANE MONIQUE BORGES DA SILVA DUARTE"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 no SAAE"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso III, do artigo 21º, da Lei nº 6.273, de 12 de julho de 2023, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

040401		**SETOR DE FINANÇAS**		
17123038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2103		Manutenção do Setor de Finanças		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL		
2108		Manutenção da Seção de Operação e Manutenção		
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**190.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do superávit financeiro apurado no exercício de 2023, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO Nº 0227/23, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023, PROCESSO 0446/23. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva do sistema de água por osmose reversa no centro de hemodiálise do município de Itapira/SP. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o contrato, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATADA: **HEMOTEC ELETROMEDICINA LTDA.** Data de assinatura: 19 de Novembro de 2024. Valor**:** R$40.653,60. Vigência**:** 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0126/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06454/2020. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de suas agências bancárias, incluindo suas subsidiárias e postos de serviços, em todo o território nacional, utilizando-se do sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN na modalidade de boleto com registro. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o contrato nº 0126/2020, conforme parecer jurídico e financeiro, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A.** Data de assinatura 11 de Novembro de 2024. Valor (R$): R$358.560,00. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201/2023, REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 073/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 0353/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do município de Itapira/SP. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Saúde, anexo, resolvem prorrogar o contrato com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: **BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**. Data de assinatura: 01 de Novembro de 2024. Valor R$ 2.800.000,00 – Prazo 12 meses

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0263/2023, REFERENTE À CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0400/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para construção de ponte ligando a Rua Ari Wilson Cremasco à Rua Prof. Fenizio Marchini, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, neste município. As partes de comum acordo resolvem prorrogar a execução e a vigência do Contrato nº 0263/2023, conforme parecer jurídico, e Ofício da Secretaria de Obras, com fundamento no artigo 57, §1° inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **POSTIGO PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – ME.** Data de assinatura 12 de Novembro de 2024. Vigência: 90 dias.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s) TEMPORÁRIO(S)

1- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – REGIÃO II

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	24002451	Naara de Freitas M. de Lima	58 XXXXX 50
6	24200589	Fernanda Elizabeth Miller	35 XXXXX 79
7	24002146	Jessika Cândido	48 XXXXX 95

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2024.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 140, de 15 de outubro de 2024, para realizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, em cumprimento à Lei Complementar nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, **PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024**. Os interessados devem comparecer à sede do FMAP, localizada na Rua Joaquim Inácio, nº 42, Centro, Itapira/SP, no período das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A inscrição será feita individualmente, mediante requerimento fornecido por esta Comissão e o candidato receberá um protocolo que o identificará no processo de seleção.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento aos seguintes pré-requisitos exigidos pelo Ministério da Previdência (Portaria nº 1.467/2022), para ingresso e permanência nas respectivas funções:

*I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;* (Deverá ser apresentado o atestado de antecedentes criminais)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Oferecidas pelo FMAP, após eleição e nomeação dos membros)

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Para os interessados à Presidência do FMAP)

IV - ter formação acadêmica em nível superior. (Deverá ser apresentado diploma de graduação)

Encerradas as inscrições, esta Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar na imprensa oficial e no quadro de editais da Prefeitura Municipal, a relação das inscrições.

Edital específico divulgará data, horário e locais de votação.

Itapira, 21 de novembro de 2024.

AMANDA ALVES DE SOUSA
Presidente
ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
Membro
EDNÚBIA BRITO DE SOUSA
Membro

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 21/2024 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 25/11/2024 às 09h00 do dia 05/12/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 05/12/2024 no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 21 de novembro de 2024. Laís Alves Martins, Pregoeira.

.....

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
Processo Administrativo nº 245/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **"Contratação de mão de obra especializada em manutenções elétricas, incluindo instalações de circuitos elétricos e outros serviços com disponibilização de materiais, conforme Termo de Referência".**

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaraitapira.sp.gov.br – Portal de Compras.

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17:30 do dia 27/11/2024, preferencialmente no endereço eletrônico http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc ou no e-mail: licitacao@camaraitapira.sp.gov.br

Itapira, 22 de novembro de 2024.
JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

RESOLUÇÃO Nº 342

Altera redação dos arts. 24, inciso I, 44, 50 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapira, aprovado pela Resolução nº 153, de 17 de setembro de 1990.

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Os arts. 24, inciso I; 44; 50 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapira, aprovado pela Resolução nº 153, de 17 de setembro de

1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24 – (...)

I - apresentar em conformidade com o inciso XX do Artigo 34 da L.O.M.I., Projeto de Lei fixando Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e Projeto de Resolução para o Presidente da Câmara, Vereadoras e Vereadores Municipais, observados os parâmetros dos artigos 29, V e VI e 29-A, 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal".

"Art. 44 – A Comissão Representativa de que trata o art. 35 da L.O.M.I. será constituída na última sessão ordinária anterior ao recesso parlamentar. Na Legislatura subsequente, a constituição dar-se-á na primeira sessão extraordinária, após a eleição da Mesa Diretora.

"Art. 50 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias com número mínimo de 1 (um) membro da composição da Casa e os blocos parlamentares terão Líder e Vice-Líder.

"Art. 127 - O subsídio das Vereadoras e dos Vereadores será fixado através de Resolução, observadas as disposições legais para vigorar na Legislatura seguinte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", DATA DA CRIAÇÃO

LUÍS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, DATA DA CRIAÇÃO
ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para publicação de aviso de licitação, Pregão Eletrônico 04/2024. Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente Dispensa de Licitação Eletrônica para JORNAL GAZETA SP LTDA, CNPJ: 04.735.364/0001-70, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), com fulcro nos artigos 72 e 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 14 de novembro de 2024.

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

OBJETO: Inscrição da Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Itapira para participar do II Congresso Brasileiro de Advocacia Pública do Legislativo Municipal, na forma presencial, a ser realizado na cidade São Paulo/SP, no período de 27 a 29 de novembro de 2024.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente Inexigibilidade de Licitação para CEJI TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.229.055/0001-09, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) com fulcro no inciso III, alínea "f" do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itapira, 18 de novembro de 2024.

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

OBJETO: Contratação de 1 (uma) licença Adobe Creative Cloud pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente Dispensa de Licitação Eletrônica para MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, no valor de R$ 5.147,11 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos), com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 21 de novembro de 2024.

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

.....